

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8062 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 148/2022**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 13/09/2022

1. PROJETO

Fortalecimento dos processos de gestão, monitoramento e avaliação de programas de fomento da pós-graduação, de formação de professores da educação básica e de fomento à internacionalização da educação superior da CAPES.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Estratégias de planejamento e de comunicação a serem concebidas e testadas no sentido de propiciar a internalização do Programa Institucional de Internacionalização □ PRINT - pelas Instituições de Ensino Superior □ IES brasileiras.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.2 - Elaborar conteúdos para subsidiar a capacitação do corpo técnico da CAPES e das IES nos métodos e técnicas gerenciais, comunicacionais e técnico-organizacionais elaborados na Atividade 2.1.1 para o fortalecimento do processo de internacionalização das instituições.

3. JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação PNE 2014 a 2024, sancionado pela Lei Nº 13.005 de 2014, é composto por dez diretrizes de bastante relevância para a melhoria da educação, destacando-se dentre elas: a erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade do ensino, a formação para o trabalho e a promoção humanística, científica e tecnológica do País. Nesse contexto, a CAPES desempenha papel fundamental na expansão e consolidação da pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) em todos os estados da Federação. A CAPES não só avalia o Sistema Nacional de Pós-Graduação como também promove o acesso e a divulgação da produção científica, investe e fomenta a formação de recursos de alto nível no país e no exterior e na formação inicial e continuada de professores para a educação básica. Com intuito de identificar gargalos e inadequações nos processos de gestão, monitoramento dos programas executados pela CAPES, foi realizado um diagnóstico do atual estado da arte em todas as diretorias e coordenações que compõem a CAPES, onde foram identificadas as situações problemas em que o presente projeto pretende atuar. No que se refere à Diretoria de Relações Internacionais ao segundo objetivo específico deste projeto que visa fortalecer o processo de internacionalização da Pós-Graduação, vale destacar a necessidade de estratégias de planejamento e ações de internalização e aprimoramento do Programa de Internacionalização Print - pelas Instituições de Ensino Superior Brasileiras. Diante do exposto, objetiva-se a contratação de profissional de consultoria especializada que ofereça subsídios técnicos ao fortalecimento da internacionalização da Pós-Graduação conduzido pela CAPES

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada que ofereça subsídios técnicos ao fortalecimento do processo de internacionalização da Pós-Graduação conduzido pela CAPES.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (PERFIL 02 - Consultor 2B - Atividade 2.1.2)

Elaborar conteúdos para subsidiar a capacitação do corpo técnico da CAPES e das IES nos métodos e técnicas gerenciais, comunicacionais e técnico-organizacionais elaborados na Atividade 2.1.1 para o fortalecimento do processo de internacionalização das instituições.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (PERFIL 02 - Consultor 2B - Atividade 2.1.2)

Requisito obrigatório - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC em qualquer área do conhecimento. - Doutorado em Gestão de Projetos, Administração, Relações Internacionais ou área afins.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (PERFIL 02 - Consultor 2B - Atividade 2.1.2)

Experiência profissional - Requisito obrigatório - Experiência mínima de 2 anos comprovada na elaboração e realização de capacitações de gestores e líderes na área de gestão de projetos. Conhecimentos e habilidades desejáveis - Experiência no acompanhamento de projetos e processos na área internacional. - Experiência na elaboração e realização de capacitações de corpo técnico.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (PERFIL 02 - Consultor 2B - Atividade 2.1.2)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.2	Documento técnico nº 01 contendo roteiro com conteúdo estruturado no formato de treinamento com foco na equipe técnica da Capes e equipes gerenciais das Instituições participantes, para capacitação sobre planejamento estratégico institucional para internacionalização para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. O consultor será o responsável por realizar as capacitações.	90 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico nº 02 contendo a programação das capacitações do corpo técnico da CAPES e equipe gerenciais das Instituições e plano de ação para viabilização dos eventos envolvendo as regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste.	150 dias após a assinatura do contrato

2.1.2	Documento técnico nº 03 contendo resultados obtidos a partir das capacitações realizadas nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste.	360 dias após a assinatura do contrato
-------	---	--

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

PERFIL 02 - Consultor 2B - Atividade 2.1.2 a combinar

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses e 30 dias

Data de Término: 28/12/2023

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (PERFIL 02 - Consultor 2B - Atividade 2.1.2)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato. A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I. ETAPAS:

I.I PRIMEIRA ETAPA - Análise de Currículos (PC) a) serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital, conforme o requisito de qualificação definido para cada perfil. b) nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência. c) o total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista). e) em caso de empate na Análise de Currículos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: 1. possuir maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência 2. possuir maior tempo de experiência profissional comprovada.

I.II. SEGUNDA ETAPA - Entrevistas (PE) a) serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos - considerando 03 (três) vezes o número de vagas, para o perfil b) poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato c) o total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato onde PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista). d) em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: 1. possuir maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência 2. possuir maior tempo de experiência profissional comprovada.

II. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

II.I Análise de currículo - Experiência Profissional e Formação Acadêmica - requisito obrigatório conforme requisitos de qualificação. (Pontuação Máxima 50 pontos).

PERFIL 02 (Atividade 2.1.2) PONTUAÇÃO: a) Experiência comprovada na elaboração e realização de capacitações de gestores/líderes. Acrescenta-se 02 (dois) pontos a cada ano que ultrapassar o período exigido (2 anos). No máximo 30 (trinta) pontos. b) Experiência comprovada no acompanhamento de projetos e processos na área internacional. Acrescenta-se 02 (dois) pontos a cada ano. No máximo 10 (dez). c) Experiência comprovada na elaboração e realização de capacitações de corpo técnico. Acrescenta-se 02 (dois) pontos a cada ano. No máximo 10 (dez) pontos.

II.II - Entrevista (Pontuação Máxima 50 pontos) - a) Apresenta cordialidade, objetividade e coerência na exposição de ideias e conceitos. Pontos: 10 pontos. b) Domina os assuntos relativos à sua contratação, como Sistema Nacional de Pós-Graduação, políticas públicas em Ensino Superior e Pós-Graduação. Pontos: 30 pontos. c) Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pela CAPES/MEC nas políticas de melhoria do Sistema Nacional de Pós-Graduação. Pontos: 10 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

Este Termo de Referência é uma republicação do Termo de Referência 7652.

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente À CAPES/MEC, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia da CAPES/MEC.

Informamos que de acordo com Decreto 5151/2004 é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

Consultor também deverá estar ciente da necessidade de cumprimento de interstício entre contratos de consultoria conforme Portaria MRE nº 8/2017.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os

dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).